



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**REGULAMENTO GERAL
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES
2015**

NATAL-RN

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os jogos Intercampi dos Servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (JICS 2015) tem como intenção principal a integração dos servidores do IFRN. Ao considerarmos que as práticas desportivas são essenciais para a vida dos cidadãos, pois formam a personalidade e prepara-os para o mundo profissional, além de promoverem melhoria da Saúde, da Socialização e da Qualidade de vida, estes jogos fortalecerão estes aspectos.

Art. 2º. As pessoas que participarem dos JICS 2015 serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

TÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. Os JICS 2015 irão ampliar o seu escopo, incorporando às atividades desportivas ações de saúde, cultura e lazer. Assim, os principais objetivos deste são:

I --- Estimular a prática esportiva e recreativa entre servidores como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social do ser humano;

II --- Desenvolver o intercâmbio social/esportivo entre os servidores, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos que envolvem a participação de indivíduos de várias cidades;

III --- Incrementar as boas relações entre os diversos *Campi* do IFRN através das práticas de desportos; e,

IV --- Promover espaços de cuidado com a saúde e atividades de expressões culturais.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Os JICS 2015 são uma ação da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor --- COASS/DIGPE, que se preocupa com o ambiente organizacional e o desempenho dos servidores no âmbito do seu trabalho, valorizando a integração no grupo.

Art. 5º. À COASS/DIGPE caberá:

I --- Elaborar os Regulamento Geral e Específicos dos JICS 2015 e aprovar, mediante congresso técnico, as diretrizes gerais técnicas de execução das modalidades que serão disputadas;

II --- Solicitar aos *Campi* participantes do evento a indicação de seus representantes para compor a equipe técnica dos JICS 2015;

III --- Elaborar, coordenar e executar as ações necessárias a realização do Congresso Técnico, do Credenciamento de Atletas e da Cerimônia de Abertura do evento, bem como de outras reuniões que julgue necessárias;

IV --- Providenciar a logística de hospedagem dos atletas participantes do evento;

V --- Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a divulgação dos boletins técnicos e administrativos oficiais;

VI --- Levantar e providenciar a aquisição da premiação (medalhas, troféus, etc.) dos JICS 2015.

Art. 6º. Aos Representantes de Campus caberá:

I --- Representar oficialmente todos os integrantes do seu Campus perante a Comissão Organizadora dos JICS 2015;

II --- Divulgar, cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes do seu Campus os dispositivos regulamentares dos JICS 2015;

III --- Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição e validação dos atletas no SUAP conforme descrito no TÍTULO VII.

IV --- Comparecer, ou enviar substituto, ao Congresso Técnico e demais reuniões necessárias a realização do evento;

V --- Realizar o credenciamento dos atletas de seu Campus;

VI --- Mobilizar os atletas para a composição da delegação de seu Campus no desfile de abertura do evento;

VII --- Preservar, juntamente com os atletas, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;

VIII --- Divulgar entre os atletas a programação esportiva do evento (tabelas, locais e horários de jogos), bem como os meios digitais (sítio eletrônico dos jogos) onde poderão acompanhar os boletins diários, resultados parciais e finais dos JICS 2015.

Art. 7º. Ao Campus Sede caberá:

I --- Fornecer toda a infraestrutura física e material necessária à realização das competições esportivas;

II --- Disponibilizar sala de reuniões para a realização do credenciamento e acompanhamento dos atletas antes e durante o período dos JICS 2015.

TÍTULO IV – DOS PODERES

Art. 8º. Nos JICS 2015 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comissão Organizadora.
- c) Coordenação Técnica.
- d) Comissão Disciplinar.

Art. 9º. A Comissão de Honra será formada pelo Diretor de Gestão de Pessoas do IFRN, a Coordenadora de Atenção à Saúde do Servidor e demais autoridades participantes do evento.

Art. 10º. A Comissão Organizadora será formada por membros da Reitoria e de *Campi* do IFRN, preferencialmente com graduação em Educação Física, a serem designados por meio de portaria oficial.

Art. 11º. A Coordenação Técnica ficará a cargo do Tecnólogo de Gestão Desportiva, Lazer e Qualidade de Vida lotado na Reitoria do IFRN.

§ 1º. Ao Coordenador Técnico caberá:

I --- Elaborar o sistema de disputa dos campeonatos a serem desenvolvidos nos JICS 2015 e as tabelas das diversas modalidades em disputa;

II --- Planejar e realizar o Congresso Técnico com os representantes de cada Campus;

III --- Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

IV --- Organizar a classificação dos concorrentes e indicar os vencedores dos campeonatos sob a sua coordenação;

V --- Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos atletas, equipes e dirigentes, tendo como base o presente regulamento e a Legislação Esportiva vigente;

VI --- Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las;

VII --- Fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

VIII --- Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;

IX --- Receber, classificar e arquivar toda a documentação dos jogos;

X --- Resolver, no que se refere à parte técnica, os casos omissos;

XI --- Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

Art. 12º. A Comissão Disciplinar não terá subordinação, porém será vinculada à Comissão Organizadora, e às suas decisões não caberá recurso. Será presidida por um membro da Reitoria com formação Jurídica, mais dois membros designados para este fim, e será formada apenas quando convocada.

§ 1º. A Comissão Disciplinar, para efeito jurídico, será regida por este Regulamento, os Regulamentos Específicos das Modalidades Esportivas, a Legislação Esportiva e quaisquer outras legislações que se fizerem necessárias para subsidiarem suas decisões.

§ 2º. À Comissão Disciplinar caberá:

I --- Apreciar e julgar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando relacionadas e cometidas durante todo transcorrer do evento;

II --- Reunir-se quando convocada pela Comissão Organizadora;

III --- Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições;

IV --- Elaborar e apresentar o relatório final.

TÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 13º. Os JICS 2015 serão realizados em evento único.

Art. 14º. Os jogos serão realizados no período de 03 a 08 de Outubro de 2015, com sede do evento no campus Natal Central.

Art. 15º. As modalidades que serão disputadas nos JICS 2015 serão as seguintes:

§ 1º – Modalidades Individuais: Atletismo, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez nos gêneros feminino e masculino.

§ 2º – Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal e Voleibol nos gêneros feminino e masculino, e Queimada somente no gênero feminino.

Art. 16º. Os grupos (chaveamento) das modalidades coletivas serão definidos mediante sorteio em Congresso Técnico. Na formação dos grupos já estarão definidos os cabeças de chave, que foram determinados através da utilização dos resultados dos JICS 2014. O sorteio ocorrerá de forma aleatória e não regionalizada.

Art. 17º. Nas modalidades coletivas do gênero masculino, as equipes devem se organizar por Campus.

§ 1º. Para os *Campi* CANG, CM, SPP, EAD, LAJ e PAAS, caso não haja formação de nenhuma equipe no respectivo Campus, este poderá unir-se a um dos cinco restantes.

§ 2º. Para efeitos de premiação, quando houver a união citada no §1º, receberá o troféu o campus organizador da equipe.

Art. 17º. Nas modalidades coletivas do gênero feminino, as equipes podem se organizar por Campus ou Polos.

§ 1º. Caso o Campus opte pela formação da equipe por Polo, deverá se unir conforme o disposto a seguir:

I --- Polo I: Apodi, Ipanguaçu, Lajes, Mossoró e Pau dos Ferros.

II --- Polo II: Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, Parelhas e São Paulo do Potengi.

III --- Polo III: Ceará-Mirim, João Câmara, Macau e São Gonçalo do Amarante.

IV --- Polo IV: Central, Cidade Alta, Educação à Distância e Zona Norte.

V --- Polo V: Canguaretama, Nova Cruz, Parnamirim e Reitoria.

§ 2º. Não haverá restrição de participação por equipes, ou seja, uma atleta de Parnamirim, por exemplo, poderá participar da Equipe Polo I em uma determinada modalidade e no polo II em outra modalidade, **desde que em seu Polo não sejam formadas equipes nas respectivas modalidades.**

Art. 18º. O sistema de competição das modalidades coletivas do gênero masculino será o processo combinado, dividido em fase classificatória e fase eliminatória. A fase classificatória ocorrerá por meio de rodízio simples e a fase eliminatória, por eliminatória simples.

Art. 19º. O sistema de competição das modalidades coletivas do gênero feminino será o de rodízio simples.

Art. 20º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 21º. Os sistemas de competição poderão sofrer alterações conforme necessidade ou interesse da Comissão Organizadora, desde que antes do início do evento.

Art. 22º. A equipe campeã de cada modalidade, masculina ou feminina, representará o IFRN na competição regional e será composta por, no mínimo, 30% de atletas de outros *Campi*.

TÍTULO VI – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 23º. Para a realização dos JICS 2015 o Congresso Técnico acontecerá no dia **18 de Setembro de 2015**, onde deverão participar os representantes dos *Campi*. Nele serão tratados assuntos relacionados ao evento, tais como:

- I --- Número de equipes inscritas e número de jogos por modalidades;
- II --- Horários e locais de competição por modalidades;
- III --- Sorteio para a composição dos grupos nas modalidades coletivas;
- IV --- Outros assuntos de interesse geral da competição.

TÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES, CAMPEONATOS E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 24º. As inscrições serão realizadas via SISTEMA SUAP, conforme cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
De 17 de Agosto a 4 de Setembro	Inscrição no SUAP (pelo servidor)
De 7 a 11 de Setembro	Validação das inscrições (pelo representante)
De 14 a 16 de Setembro	Reajustes (pelo representante)

§ 1º. A inscrição realizada pelo servidor não garante a sua participação no evento. Esta garantia ocorrerá a partir do ato do representante de validar as inscrições dos servidores do seu respectivo *campus*.

§ 2º. A participação do servidor inscrito nos jogos é condicionada pela apresentação de atestado médico liberatório para prática de atividades físicas e desportivas.

Art. 25º. Em hipótese alguma será admitida inscrição durante a realização da competição.

Parágrafo Único. Nas modalidades de Natação e Atletismo, caso o servidor não inscrito no período estipulado no Art. 24º deseje participar das provas das respectivas modalidades, poderá fazê-lo na condição de competidor AVULSO, isto é, sem direito a classificação e premiação.

DOS PARTICIPANTES

Art. 26º. Poderá participar dos JICS 2015 todo servidor efetivo ativo e inativo, substituto, temporário, em colaboração técnica ou em efetivo exercício no IFRN, sendo considerado pertencente ao Campus/unidade no qual estiver sua localização de exercício no ato da inscrição.

§ 1º. Os servidores afastados ou em licença poderão participar dos jogos, desde que o respectivo custeio seja de responsabilidade do referido servidor.

§ 2º. O servidor remanejado após o período de inscrição deverá participar da equipe do campus o qual se inscreveu.

§ 3º. O servidor já inscrito poderá alterar sua inscrição a qualquer momento durante o período disposto no artigo 24º.

Art. 27º. Para a disputa entre *campi*, o número limite de participantes inscritos será de 50 (cinquenta) atletas por campus.

§ 1º. A composição dos atletas será realizada da seguinte maneira:

I --- 30 (trinta) vagas para o masculino, individual e coletivo;

II --- 20 (vinte) vagas para o feminino, individual e coletivo;

§ 2º. Caso o número máximo de vagas referido no parágrafo anterior não seja contemplado, poderá o campus preencher com pessoas do sexo oposto ao previsto.

Art. 28º. Para os servidores que residem na área da Grande Natal, sede do evento, não haverá direito à hospedagem em hipótese alguma.

§ 1º. Compreende-se como “Grande Natal” os municípios dispostos na Lei Complementar Estadual nº 152/1997 e alterações posteriores:

I --- Ceará-Mirim;

II --- Extremoz;

III --- Macaíba;

IV --- Monte Alegre;

V --- Nísia Floresta;

VI --- Parnamirim;

VII --- São Gonçalo do Amarante;

VIII - São José de Mipibu;

IX --- Vera Cruz.

§ 2º. O servidor que solicitar hospedagem e desistir de participar dos jogos após a data limite de validação das inscrições, arcará com a respectiva devolução dos valores despendidos com a hospedagem, exceto quando esta desistência decorrer de caso fortuito ou de força maior.

DOS CAMPEONATOS

Art. 29º. Serão disputadas as seguintes modalidades:

I – INDIVIDUAIS – Nº Máximo de Atletas

Nº	MODALIDADE	MÁXIMO DE PARTICIPAÇÃO
1	Atletismo (Masc. e Fem.)	Cada campus poderá participar com 3 atletas por prova e 1 equipe por revezamento
2	Natação (Masc. e Fem.)	Cada campus poderá participar com 3 atletas por prova e 1 equipe por revezamento
3	Xadrez (Masc. e Fem.)	Equipe composta por 3 atletas (3 Masc. e 3 Fem.)
4	Tênis de Mesa (Individual e Duplas – Masc. e Fem.)	Ilimitado

II – COLETIVAS – Nº Máximo de Atletas por Jogo

Nº	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÁXIMO
1	Basquetebol	Masculino	12
2	Basquetebol	Feminino	12
3	Futsal	Masculino	12
4	Futsal	Feminino	12
5	Voleibol	Masculino	12
6	Voleibol	Feminino	12
7	Queimada	Feminino	10

DOS SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

Art. 30º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade coletiva será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 31º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

TÍTULO VIII – DAS COMPETIÇÕES

Art. 32º. As competições dos JICS 2015 serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica, sendo considerado perdedor por ausência (WxO) o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

§ 1º. Se por quaisquer motivos o atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por (WxO) o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

Art. 33º. Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado a equipe vencedora:

I --- Basquetebol: 20 x 00.

II --- Futsal: 01 x 00.

III --- Voleibol: 02x00 (25x00 / 25x00).

IV --- Tênis de Mesa: 02x00 (11x00 / 11x00).

V --- Queimada: 06 x 00.

Art. 34º. Qualquer equipe inscrita que não comparecer ao evento sem justificativa aceitável, ocasionando dois ou mais WxO, será punida com suspensão pelo prazo de 1 ano para participações em qualquer evento esportivo organizado pela COASS-DIGPE.

Art. 35º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua carteira de identidade/carteira funcional que lhe dará condição de participação no jogo/prova/.

Art. 36º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização.

§ 1º. Nestes casos, a critério da Coordenação Técnica e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar mais de um jogo num mesmo dia.

TÍTULO IX – DO UNIFORME E DA PREMIAÇÃO

DO UNIFORME

Art. 37º. Cada Campus será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

Art. 38º. A numeração do uniforme (camisa) será com o máximo de dois algarismos para facilitar a sinalização do árbitro da partida.

Art. 39º. Caso haja igualdade nas cores dos uniformes, a equipe que estiver à esquerda da tabela de jogos:

- I --- Poderá utilizar os “coletes” disponibilizados pelo campus sede dos jogos; ou
- II --- Poderá providenciar outro uniforme de cor diferente daquela do adversário e, se decidir trocar de uniforme, terá um prazo de 5 minutos para efetua-la, a partir do horário estabelecido pelo árbitro.

DA PREMIAÇÃO

Art. 40º. Para as modalidades coletivas será entregue como premiação, para os três primeiros colocados, medalhas para os atletas e troféus para cada equipe. Nas modalidades individuais a premiação será medalha para os três primeiros colocados em cada modalidade.

Art. 41º. A entrega de medalhas será realizada em local específico de premiação após as decisões de cada campeonato.

Art. 42º. Não haverá campeão geral nos JICS 2015.

TÍTULO X – DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 43º. As normas disciplinares contidas neste regulamento regem as condutas dos participantes dos JICS 2015.

Art. 44º. É punível toda infração disciplinar, ressalvadas as hipóteses legais, considerando-se infração disciplinar toda ação ou omissão antidesportiva, típica e culpável.

Art. 45º. Será permitida a presença dos interessados, quando convocados, nos processos em análise pela Comissão Disciplinar dos JICS 2015, garantindo-se a defesa sumária e o contraditório.

Art. 46º. As infrações disciplinares previstas neste código têm como consequência as seguintes penalidades:

- I --- Advertência;
- II --- Censura escrita;

- III --- Suspensão por prazo;
- IV --- Exclusão da respectiva competição.

Art. 47º. Aplicar-se-á a pena de advertência ou censura escrita, aos casos de mera inobservância das regras ou regulamentos desportivos e desde que não resultem em danos a terceiros ou aos órgãos públicos participantes ou promotores do evento desportivo.

Art. 48º. A suspensão por prazo priva o atleta de participar de todo e qualquer evento esportivo sob a organização, coordenação e ou supervisão da COASS/DIGPE dentro do prazo estabelecido na pena.

Art. 49º. A exclusão priva o atleta de continuar participando da respectiva competição desportiva, implicando no seu afastamento imediato.

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS

Art. 50º. Praticar agressão física:

I --- Contra pessoa vinculada aos *Campi*, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.

Pena: suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

Art. 51º. Ofender moralmente:

I --- Pessoa vinculada aos *Campi*, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 52º. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 53º. Participar de rixa, salvo para separar os contendores.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES CONTRA OS BENS

Art. 54º. Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo, com ou sem emprego de violência.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 55º. Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção.

Pena: indenização e/ou suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES CONTRA A PAZ E MORALIDADE ESPORTIVA

Art. 56º. Incitar publicamente a prática de infrações.

Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano.

Art. 57º. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano.

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES CONTRA A FÉ DESPORTIVA

Art. 58º. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a Comissão Organizadora.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade.

Art. 59º. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 60º. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 61º. Obter, perante a organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 62º. Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro, auxiliar ou coordenador técnico, para que influa no resultado da competição.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Na mesma pena incorrerá o proponente ou o intermediário.

Art. 63º. Dar ou prometer qualquer vantagem a dirigente, técnico ou atleta para que ganhe ou perca pontos na competição com a intenção de prejudicar terceiros.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerá o proponente ou o intermediário.

Art. 64º. Aliciar atleta ou técnico vinculado a qualquer equipe.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVAS

Art. 65º. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da entidade organizadora e comissões do evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 66º. Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição da entidade organizadora ou comissões de evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 67º. Recusar, sem justa causa, sua praça ou instalações desportivas, quando requisitada.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 68º. Recusar o ingresso, aos membros da organização do evento, em suas praças ou instalações desportivas.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 69º. Abandonar a disputa do evento, após o seu início.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 70º. Deixar de comparecer, comparecer tardiamente ou sem condições exigidas para solenidade de abertura do evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 12 meses.

Art. 71º. Impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova marcada para sua praça ou instalação desportiva.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 mês a 01 ano e/ou censura escrita.

Art. 72º. Deixar de cumprir obrigação de natureza desportiva, referente a sediação do evento, assumida oficialmente em qualquer documento.

Pena: censura escrita.

Art. 73º. Deixar de manter praças ou instalações desportivas em condições de assegurar plena garantia aos membros da organização, da equipe de arbitragem e das comissões do evento, para desempenho de suas funções.

Pena: censura escrita.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 74º. Ordenar ao (s) atleta (s) que se omita (m), de qualquer modo, na disputa da partida ou prova.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.

Art. 75º. Omitir-se na disputa da partida ou prova depois de iniciada, por abandono, simulação ou contusão e desinteresse nas jogadas ou tentar impedir, por qualquer modo, o seu prosseguimento.

Pena: suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

Art. 76º. Permitir a participação em suas equipes de atleta (s) sem condições legais de atuação, exigidas pelo regulamento da competição.

Pena: exclusão ou suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

§ 1º. A suspensão aplica-se tão somente à modalidade/prova/sexo que houver a participação do atleta sem as condições legais de atuação.

§ 2º. Sujeitam-se às penas deste artigo o representante e o atleta sem as condições legais de atuação, na medida de suas culpabilidades.

Art. 77º. Impedir o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida ou prova.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 meses a 01 ano.

§ 1º. Os *Campi* ficam, também, sujeitos às penas desse artigo se a suspensão da partida ou prova tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.

Art. 78º. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição.

Pena: advertência ou suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

Art. 79º. Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem.

Pena: advertência ou suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

TÍTULO XI – DOS PROTESTOS

Art. 80º. Caberá à Coordenação Técnica, constituída neste Regulamento, receber, através de documento entregue em tempo hábil pelo representante oficial do Instituto interessado (Representante do campus), os protestos manifestados pelas equipes participantes, os quais motivados pelas situações irregulares decorrentes das disputas realizadas.

Art. 81º. Os recursos para julgamento deverão ser apresentados por escrito (pelo Representante do campus), devidamente fundamentados e entregues à Coordenação Técnica, até o prazo máximo de 30 minutos após a realização da partida ou prova que o originou.

Art. 82º. A Coordenação Técnica encaminhará à Comissão Disciplinar as irregularidades constatadas durante a realização dos jogos, independente de protestos das equipes participantes.

Art. 83º. Em nenhuma hipótese uma competição será paralisada ou alterada, em decorrência de recursos interpostos ao poder judicante e disciplinador.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83º. São terminantemente proibidas a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do IFRN e nos locais de competição, sendo da responsabilidade de cada delegação participante as possíveis ocorrências dessa natureza, devendo ser encaminhadas e julgadas com rigor pela Comissão Disciplinar.

Art. 84º. As delegações participantes dos JICS 2015 serão responsáveis pela conservação das praças de esportes que usarem, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados por sua conservação e, ainda, indenizar o campus pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 85º. O campus sedes dos JICS 2015 não será responsável por problemas de ordem médica ocorridos com qualquer componente das delegações. Os primeiros socorros serão colocados à disposição, através de plantão médico, durante a realização do evento.

Art. 86º. A equipe que tiver seu jogo marcado próximo ao horário das refeições (almoço e/ou jantar) deverá conduzir-se em tempo hábil para as refeições, para evitar transtornos ou possíveis W x O.

Art. 87º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos jogos.

Comissão Organizadora

Allan José Silva da Costa
Ivana Lucia da Silva
Tania Carvalho da Silva
Marcia Marillac Cardoso Oliveira